

**ATA Nº. 06/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO E.S**

Publicação Nº 274567

**ATA Nº. 06/2020 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO E.S**

Às quatorze horas (14:00) do dia seis (06) do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), reuniu-se, por meio de teleconferência, haja vista a pandemia do Corona Vírus, de forma conjunta a Assembleia Geral Extraordinária e a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – Cim Norte/ES, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários municipais de saúde e os demais convidados, os quais participaram da teleconferência por meio de acesso liberado pelo administrativo do consórcio, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Vice-presidente do Cim Norte/ES, Sr. Osvaldo Fernandes de Oliveira Junior, deu abertura a reunião agradecendo a participação de todos na reunião virtual do consórcio. A ata da reunião anterior, realizada em 27/04/2020, foi encaminhada anexo a convocação a todos os participantes, e dada a oportunidade não foi apresentada nenhuma ressalva à redação da mesma, tendo sido a ata aprovada por unanimidade. Não havendo comunicações para registro, passou a palavra à Superintendente Executiva, sendo feito a leitura e aprovação da ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, que passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações.

**Item 01 – Proposta de utilização da telemedicina, com uso dos recursos do contrato de programa Rede Cuidar:** A proposta apresentada foi amplamente debatida, haja vista o contexto vivenciado pelo consórcio, levando-se em consideração que encontram-se suspensas as atividades de atendimento presenciais nas dependências da Unidade de Cuidado Integral a Saúde – Cuidar Norte, devido à pandemia do COVID-19, e ao alto risco de contaminação em ambientes hospitalares. O consórcio, com o objetivo de viabilizar o uso da telemedicina em consultas e outros procedimentos, solicitou a empresa RG SYSTEM as adequações necessárias do sistema de gestão em saúde com a finalidade de atender as disposições contidas na Portaria nº 467, datada de 20/03/2020 do Ministério da Saúde e na Lei nº 13.989, de 15 de abril de 2020, além da legislação

1

---

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11– Tel (27) 3752 4455 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



aplicável a matéria. Foi esclarecido ainda que além da maior segurança aos pacientes do grupo de risco, que permanecerão em isolamento, haverá ainda uma importante economia de recursos públicos atualmente despendidos em despesas de transporte de pacientes para realização de consultas e outros procedimentos de saúde fora do município. Podendo tais serviços de saúde, com o uso da telemedicina ser estendidos para atendimento também da população geral. Esclarecidas as dúvidas apresentadas e concluído o processo de discussão, a proposta foi colocada em votação, tendo sido aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: **a)** autorizar ao consórcio a providenciar as alterações contratuais necessárias, possibilitando alteração da forma de atendimento e a realização de procedimentos de consultas e outros, por meio do uso da telemedicina, haja vista o momento excepcional vivenciado, que não recomenda o deslocamento e aglomeração de pacientes do grupo de risco (crônicos e idosos), permitindo desta forma que a empresa contratada possa realizar atendimentos de forma presencial e não presencial com uso das ferramentas da telemedicina, nos procedimentos que forem possíveis de serem realizados com o uso de tal ferramenta tecnológica, mantendo-se inalterados os valores do contrato vigente com a empresa contratada para prestação de serviços médicos na Unidade Cuidar Norte, a qual poderá, a partir de então, executar os serviços de diagnóstico e terapia utilizando a TELEMEDICINA, em princípio, em caráter excepcional e temporário, ou seja, enquanto durar o estado de emergência pública em decorrência do COVID-19. **b)** Foi autorizado a realização de um projeto piloto de utilização das ferramentas da telemedicina já desenvolvidas pelo CIM NORTE, para atendimento aos primeiros pacientes, e que deverá ter início no dia 08 de maio de 2020. **c)** Foi estabelecido que cada município fornecerá local com infraestrutura mínima de equipamentos (internet, monitor de vídeo, câmera e microfone) para implementação dos atendimentos com o uso da telemedicina, devendo o consórcio ofertar o sistema adequado e orientações junto às AP'S para utilização do aplicativo de web conferência (Zoom) o qual será disponibilizado pela empresa RG SYSTEM, contratada pelo consórcio. **d)** Foi estabelecido que o atendimento de telemedicina será destinado primeiramente aos pacientes das linhas de cuidado que se encontravam agendados e os com solicitação de

2

---

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11 – Tel (27) 3752 4455 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



agendamento antes da suspensão das atividades presenciais, poderá essa fila ser alterada diante de algum usuário apresentar quadro clínico mais urgente do que os que estão agendados ou com previsão de atendimento. **e)** Foi estabelecido que o atendimento presencial será realizado como exceção à regra fixada, devendo ocorrer de forma presencial sempre que na tele consulta ou por outro meio seja identificada a necessidade de atendimento presencial, a fim garantir toda os cuidados que se façam necessários considerando o caráter emergencial da situação clínica de cada paciente, tendo sempre como prioridade o público alvo das linhas de cuidado. **f)** Foi definido que a partir do projeto piloto fica a gerência da Unidade Cuidar Norte autorizada a proceder a realização do quadro de vagas para atendimento de consultas presenciais e telemedicina bem como exames, observando as orientações dos órgãos sanitários em relação ao COVID-19. **Item 02 – Relatório da situação da licitação para compra compartilhada de medicamentos:** Foi informado aos gestores a mudança de data prevista de abertura do pregão eletrônico de compra compartilhada de medicamentos, justificando que a alteração da data se deve ao fato de que deverá ser publicado novamente o edital, em todos os órgãos oficiais de publicação, contendo adequações que se fizeram necessárias, causando desta forma um atraso de cerca de 15 dias no prazo anteriormente previsto de realização da licitação. Tendo sido esclarecidas as dúvidas existentes, o relatório foi colocado em votação e aprovado por unanimidade o seu registro em ata. **Item 03 – Relatório da situação da compra compartilhada de EPI'S COVID 19:** Considerando que os municípios encaminharam ao consórcio relação de EPI'S com seus respectivos quantitativos para realização de compra emergencial para atender as demandas relacionadas ao COVID-19, afim de garantir a segurança da população e dos profissionais da saúde, foi comunicado a todos o envio aos municípios da planilha contendo os valores unitários cotados até o momento, visando apreciação dos gestores e, havendo interesse na continuidade da compra deverão reenviar a nova tabela com o preenchimento dos quantitativos de cada item que o município tem interesse na aquisição. Colocado o relatório em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade, ressaltando que os municípios encaminhem manifestação ao consórcio o mais breve possível. **Item 04 – Relatório da**

3



**situação da locação compartilhada de UTI móvel com cápsula:** Foi apresentado a todos os cenários existentes, e o debate foi em torno da adoção ou não de medidas preventivas da locação da UTI Móvel, como forma de ação preventiva a atender de forma regional ao conjunto de municípios. Vários gestores fizeram uso da palavra e ao final do processo de discussão o assunto foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade o seguinte: **a)** autorizar que inicialmente se realize a locação de apenas 01 (uma) UTI Móvel, com capsula para possibilitar maior segurança e integridade dos profissionais de saúde, podendo ser ampliado o número de locações para 02 ou 03 UTI Móveis, conforme o número de municípios que encaminharem o termo de adesão ao projeto de UTI Móvel do CIM NORTE. **b)** autorizar a primeira unidade de UTI Móvel a ser locada, fique localizada no município Montanha e seja destinada ao atendimento dos municípios que assumiram durante a assembleia o compromisso de enviar ao CIM NORTE o termo de adesão assinado, a saber os municípios de: Nova Venécia, Jaguaré, Vila Pavão, Ponto Belo, Pinheiros, Montanha e Mucurici. **c)** autorizar a outorga de competência aos gestores dos municípios consorciados aderentes aos serviços de UTI Móvel a definirem os critérios do funcionamento dos serviços de UTI Móvel e do atendimento aos municípios aderentes, inclusive no tocante a cessão de equipe da saúde necessária a prestação dos serviços e o rateio das despesas entre os municípios aderentes de tal serviço, e outras providências necessárias, sendo definido que inicialmente o rateio das despesas deverá ser pelo critério de divisão igualitária das despesas pelo conjunto de municípios aderentes. **d)** Foi autorizado que o processo destinado a contratação dos serviços de locação de UTI Móvel com capsula, contenha a previsão de ampliação do número de veículos a serem locados, para ampliação dos serviços, de forma a atender a novos municípios aderentes, ou mesmo, devido a possibilidade de expansão do contágio da COVID-19 na região norte, exigindo maior número de ambulâncias para realização dos atendimentos necessários, visando não permitir que a população fique desassistida. **05 - Outros Assuntos: 05.1 - Apresentação da situação de implantação dos do SAMU 192:** Foi esclarecido a todos os presentes que na forma da deliberação aprovada em reunião da assembleia geral, a equipe do consórcio providenciou a realização de reunião de trabalho com a equipe técnica da

4



SESA e também esteve reunida com equipe de auditores do Tribunal de Contas e que em ambas as reuniões a pauta foi as providências necessárias para a implantação dos serviços do SAMU 192 na região, no modelo de governança regional por meio do CIM NORTE. E que atual estágio do projeto é de conclusão da elaboração do termo de referência e da minuta do edital a ser publicado visando a celebração de contrato de gestão com Organização Social, para a implantação dos serviços em todos os municípios aderentes. Foi esclarecido ainda que não sendo possível a adoção de uma única licitação para contemplar os 03 consórcios públicos de saúde do norte do Espírito Santo, e portanto, cada consórcio deverá providenciar o processo administrativo, elaboração do termo de referência e edital a ser utilizado. No entanto, já existe o consenso de que os consórcios utilizem o mesmo padrão de termo de referência e de edital visando ampliar a concorrência e a participação de entidades interessadas na oferta dos serviços do SAMU 192. Foi ainda esclarecido que cada município recebeu 02 minutas de termo de adesão aos serviços do SAMU 192. Um termo de adesão enviado pelo CIM NORTE solicitando aos municípios, representados pelos prefeitos, a assinatura e o envio do termo de adesão e participação da implantação do Programa "SAMU para todos", conforme decreto estadual nº 4548-R/2019, no modelo de governança regional, na forma aprovada pela Assembleia Geral em reunião realizada em 20/11/2019, sendo informado ainda que cada município deverá publicar o termo de adesão no órgão de imprensa oficial do município. Desta forma, o consórcio utilizará os termos de referência para a realização da licitação pertinente, contemplando com os serviços do SAMU 192, apenas os municípios que enviaram o respectivo termo de adesão ao consórcio. E outra minuta do Termo de adesão aos serviços do SAMU 192 enviado pela SESA, objetivando cumprir com exigências internas e do Ministério da Saúde, devendo tal termo de adesão ser assinado e enviado a SESA. Concluído o relatório o assunto foi colocado em votação e foram adotadas as seguintes deliberações: **a)** retificar a deliberação anterior da assembleia geral e autorizar que o CIM NORTE, providencie a abertura do processo administrativo para a contratação dos serviços do SAMU 192, visando contemplar o conjunto de municípios consorciados que firmarem o termo de adesão com este consórcio público. **b)** Recomendar que os municípios adotem as providências cabíveis

5

---

Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES  
CNPJ: 03.008.926/0001-11 – Tel (27) 3752 4455 E-mail: [cimnorte@gmail.com](mailto:cimnorte@gmail.com)



para assinatura e envio o mais breve possível dos dois termos de adesão recebidos (CIM NORTE e SESA), a fim de permitir a abertura do procedimento licitatório o mais breve possível. **c)** autorizar que após a definição da entidade vencedora do processo de seleção, somente seja celebrado o contrato e dada a Ordem de Serviços respectiva, após a definição do prazo do ingresso dos recursos da contrapartida financeira estadual e dos valores dos municípios, a fim de evitar o endividamento deste consórcio público, zelando pela probidade das contratações a serem realizadas. Nada mais havendo a tratar, o Vice presidente do consórcio agradeceu mais vez aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as 16h 17 min., e eu, Risonete Maria Oliveira Macedo, Superintendente Executiva do CIM NORTE/ES lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros presentes na teleconferência tiveram o registro de sua participação por foto da tela de vídeo da reunião.

---

**Risonete Maria Oliveira Macedo**  
**Superintendente Executiva**

---

**Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior**  
**Vice Presidente do CIM NORTE**